ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020

AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS PARA AGROINDÚSTRIA DO IFRS – CAMPUS ERECHIM E DEMAIS PARTICIPANTES

(Processo Administrativo nº 23363.000034/2020-32)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, com sede, na cidade de Erechim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0009-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eduardo Angonesi Predebon, nomeado(a) pela Portaria nº 151 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 629.973.600-30, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6039668667, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2020, processo administrativo n.º 23363.000034/2020-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos, equipamentos e outros itens de Agroindústria, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06.175.464/0001-15 - GILVANIO BRUSSO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	MISTURA ALIMENTÍCIA	Saco 25,00 KG	230	R$ 64,6600	R$ 64,6600	R$ 14.871,8000

Marca: spech
Fabricante: spech
Modelo / **Versão:** sacos
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, SAL, ESTABILIZANTE ETXXV, ENZI-, SABOR NATURAL, APLICAÇÃO PÃO FRANCÊS

12	MISTURA ALIMENTÍCIA	Saco 25,00 KG	30	R$ 64,6600	R$ 64,6600	R$ 1.939,8000

Marca: SPECH
Fabricante: SPECH
Modelo / **Versão:** UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, ÁCIDO ASCÓRBICO,, SABOR NATURAL, APLICAÇÃO PÃO DE FORMA

13 EXTRATO DE LEVEDURA Frasco 500,00 G 66 R$ 16,3300 R$ 16,3300 R$ 1.077,7800

Marca: APTI
Fabricante: APTI
Modelo / **Versão:** UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XTRATO DE LEVEDURA, COMPOSIÇÃO CÉLULA VARIEDADE SACCHAROMYCES CEREVIVISAE BAYANU S, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO DE CACHAÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECA ATIVA, EMBALADA A VÁCUO

54 DESINCROSTANTE Unidade 385 R$ 33,4900 R$ 33,0000 R$ 12.705,0000

Marca: FORÇA AZUL
Fabricante: BOM BRIL
Modelo / **Versão:** UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpa forno aerossol, espuma desengordurante, embalagem de 400 ml. Composição: dodecilbenzeno sulfonato de trietanolamônio, nonilfenol poliglicol éter, produto de polimerização de óxido de etileno e propileno, estabilizador de Espuma, antioxidante, espessante, perfume, solventes glicólicos, coadjuvantes, água e propelente. O prazo de validade mínimo deve ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data de recebimento na Unidade Requisitante.

78 GUARDANAPO DE PAPEL Pacote 50,00 UN 1500 R$ 1,6900 R$ 1,6900 R$ 2.535,0000

Marca: VIPP
Fabricante: VIPP
Modelo / **Versão:** UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 24 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES

97 ÓCULOS PROTEÇÃO Unidade 120 R$ 6,2900 R$ 5,6300 R$ 675,6000

Marca: DELTA PLUS
Fabricante: DELT PLUS
Modelo / **Versão:** unidade
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTEA IMPACTOS

139 CHOCOLATEIRA Unidade 1 R$ 1.080,5100 R$ 1.080,0000 R$ 1.080,0000

Marca: marquesoni
Fabricante: marquesoni
Modelo / **Versão:** unidade
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHOCOLATEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO SEMI-INDUSTRIAL, TIPO FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, TIPO MOTOR MONOFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/230 V, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 360 MM, ALTURA 470 MM, POTÊNCIA 650 W, CONSUMO 0,4KW/H, CAPACIDADE CALDEIRA 3,4 L, PESO BRUTO 6,2 KG, PESO LÍQUIDO 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPO FERVURA DE 25 MINUTOS, VOLUME CUBA 5 L

150 UTENSÍLIO DOMÉSTICO Unidade 30 R$ 331,4300 R$ 331,4300 R$ 9.942,9000

Marca: MARCAPRONTO
Fabricante: MARCAPRONTO
Modelo / **Versão:** UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança Digital de precisão para Cozinha,1g a 5kg. Material aço Inox. Dimensões e peso aproximado do produto: 23x15x105cm e 500g.

Total do Fornecedor: R$ 44.827,8800

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Erechim, Código da UASG 158325.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. IFRS – Campus Bento Gonçalves (UASG 158265);

3.2.2. IFRS – Campus Canoas (UASG 158266);

3.2.3. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);

3.2.4. IFRS - Campus Rolante (UASG 158743);

3.2.5. IFRS – Campus Restinga (UASG 158326)

3.2.6. IFRS - Campus Ibirubá (UASG 158675);

3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);

3.2.8. IFRS – Campus Alvorada (UASG 158745);

3.2.9. IFRS - Campus Vacaria (UASG 158744).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Erechim/RS, 23 de julho de 2020.

Assinaturas:

GILVANIO BRUSSO
CNPJ 06.175.464/0001-15

Patrícia Cichota
Pregoeira

Gilvanio Brusso ME
Av. 7 de Setembro, 1785
CNPJ 06.175.464/0001-15

EDUARDO ANGONESI PREDEBON: 62997360030

Assinado digitalmente por EDUARDO ANGONESI PREDEBON:62997360030
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=EDUARDO ANGONESI PREDEBON:62997360030
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-08-14 14:31:11
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral
SIAPE nº 1737277
IFRS - Campus Erechim
Portaria 151 de 17/02/20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1280844245

NOME
GILVANIO BRUSSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6072476747 SSP/PC RS

CPF
937.648.470-34

DATA NASCIMENTO
12/01/1978

FILIAÇÃO
GILBERTO BRUSSO
LOURDES BRUSSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01684630961

VALIDADE
19/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
15/02/1996

OBSERVAÇÕES
A;
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TAPEJARA, RS

DATA EMISSÃO
20/04/2016

20146281406
RS180181076

Ildo Mário Szinvelski
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1280844245